



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 129/2025

Palmeiras de Goiás, 17 de julho de 2025.

Ao Sr.

Secretário Municipal de Administração.

Nesta.

Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das demandas de abastecimento de água no Conjunto Castelo Branco, Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água, Povoado São João e campos de futebol, no município de Palmeiras de Goiás, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para a abertura de dispensa/licitação, com o objetivo de adquirir **Bombas Submersas**, destinadas a servir como reserva para os equipamentos atualmente em funcionamento no abastecimento a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade	
Responsável pela Demanda: Rafaella F.R.Sousa	Matrícula:
E-mail: sedu@palmeirasdegoias.go.gov.br	Telefone: (64) 3430-2107

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem/serviço:

A aquisição de uma bomba submersa reserva é de fundamental importância para garantir a continuidade do abastecimento de água nas localidades do Conjunto Castelo Branco, comunidades rurais, povoados e campo de futebol do município de Palmeiras de Goiás.

Os equipamentos atualmente em operação estão sujeitos a falhas, desgaste natural e necessidade de manutenções periódicas, o que pode ocasionar a interrupção repentina no fornecimento de água. A disponibilidade de uma bomba reserva permite resposta imediata em casos de emergência, assegurando o pleno funcionamento do sistema de captação e evitando prejuízos à população.



Trata-se de um recurso essencial à saúde pública, ao bem-estar da comunidade e à manutenção de espaços públicos, sendo a aquisição devidamente justificada no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

2. Quantidade de bens/serviços a ser adquirido:

Informo que os objetos deste estão descritos na tabela do termo de referência.

3. Previsão de disponibilidade dos bens/serviços:

A previsão para início da execução do objeto deverá ser a partir do mês de julho de 2025.

4. Fonte para dotação orçamentaria:

✓ **Fonte 100 Recursos do Tesouro Municipal**

5. Indicação do gestor do contrato (Diego Dias Lopes): e o responsável pela fiscalização (Luís Marcio De Paula Lopes).

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Diego Dias Lopes
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Decreto N° 318/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DO PROCESSO

A formação do presente processo tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade de Palmeiras de Goiás quanto à necessidade de aquisição de bombas submersas para o sistema de abastecimento de água em diversas localidades do município, como o Conjunto Castelo Branco, Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água, Povoado São João e campos de futebol.

Durante o levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria, constatou-se que as bombas atualmente em operação encontram-se em situação precária, com falhas recorrentes, desgaste por tempo de uso e risco iminente de interrupção dos serviços. Além disso, verificou-se a ausência de equipamentos reserva, o que agrava a possibilidade de desabastecimento emergencial.

Dessa forma, os estudos preliminares evidenciam a necessidade da aquisição imediata de novas bombas submersas, com características técnicas compatíveis com os sistemas já implantados, visando assegurar a regularidade do fornecimento de água e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

1. Dados do Processo:

Órgão Solicitante	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
--------------------------	--

Objeto: Aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das demandas de abastecimento de água no Conjunto Castelo Branco, Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água, Povoado São João e campos de futebol, no município de Palmeiras de Goiás, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

2. Requisitos da Contratação: *A contratação deverá atender à necessidade de fornecimento de bombas submersas com especificações técnicas compatíveis com os sistemas de abastecimento existentes no município. Os equipamentos devem ser novos, de boa qualidade, possuir garantia mínima de 12 meses e estar aptos para operação contínua em poços artesianos. A entrega deve ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, respeitando prazos, locais e condições estabelecidos no edital.*



2.1- Natureza dos objetos: O objeto da presente contratação é de natureza **material e permanente**, referente à aquisição de **bens duráveis** (bombas submersas), destinados ao atendimento de demandas operacionais dos sistemas de abastecimento de água do município. Trata-se de item essencial para a infraestrutura pública, com aplicação direta em serviços contínuos prestados à população, especialmente em comunidades e equipamentos públicos que dependem de captação subterrânea de água.

2.2- Duração do Contrato/Ata: O contrato terá vigência pelo período de **12 meses**, podendo ser prorrogado.

2.3- Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados para a aquisição da bomba submersa são de extrema relevância, pois garantem a compatibilidade técnica com os poços existentes e asseguram o desempenho adequado no fornecimento contínuo de água às comunidades atendidas. A definição de características como potência, tensão elétrica, vazão e durabilidade visa evitar falhas operacionais, reduzir a necessidade de manutenções frequentes e aumentar a eficiência do sistema de abastecimento.

Tais especificações são essenciais para preservar o interesse público, assegurar o uso racional de recursos e garantir a prestação ininterrupta de um serviço essencial à população.

3. Análise da Contratação:

3.1- A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência no abastecimento de água em diversas localidades do município de Palmeiras de Goiás, como o Conjunto Castelo Branco, Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água, Povoado São João e campos de futebol.

Foi identificado que as bombas atualmente em uso estão obsoletas, com falhas recorrentes, demandando substituição urgente para evitar interrupções no fornecimento de água. A ausência de equipamentos reserva também compromete a capacidade de resposta em situações emergenciais.



Dessa forma, a aquisição de bombas submersas com características técnicas adequadas é medida essencial para assegurar a prestação de serviço público essencial, com impacto direto na qualidade de vida da população. A escolha pela aquisição direta do bem, em detrimento de serviços terceirizados, se justifica pela viabilidade operacional e pelo custo-benefício da posse permanente dos equipamentos.

4. Alinhamento ao Plano Institucional:

4.1- Atendimento às necessidades desta Secretaria indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratações ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5. Requisitos da Contratação:

5.1-Requisitos de Habilitação

5.1.1-Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;

As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do



fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2-Requisitos Obrigacionais

5.1.2-Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de infraestrutura Urbana e Mobilidade, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

5.1.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.4-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a entrega fora das especificações e/ou condições deste termo.**

5.1.5-Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, inerentes ao objeto da licitação.

5.1.6-Comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

5.1.7-Substituir o catálogo, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

5.1.8-Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



5.1.10-Responsabilizar-se-a pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.11-Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

5.1.12-Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1- Da metodologia aplicada às quantidades estimadas foram feitas conforme levantamento do departamento de processo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

7. Modalidade SRP ou comum?

7.1-Sugere-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1- A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal vigente.

8.2-Obrigatoriamente deverão ser utilizados parâmetros e metodologias em regulamento municipal constante e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Secretaria Municipal de Palmeiras de Goiás/GO. Para após ser finalizado o Termo de Referência já iniciado, e posteriormente ser aprovado pela autoridade superior. O preço será fixo, **sendo que o valor para pagamento seja compatível.**

8.3- Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departamento competente.

8.4-Valor total estimado da contratação para esta despesa será realizado pelo departamento de compras.

9. Metodologia Aplicada à Pesquisa de Preços:

9.1-De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:



Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> e no mercado local.

10. Objetivo e Demais Observações:

10.1-OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:

O objetivo principal do presente processo é viabilizar a aquisição de bombas submersas destinadas à reposição e manutenção do sistema de abastecimento de água em comunidades e locais públicos do município de Palmeiras de Goiás. A medida visa garantir o fornecimento contínuo de água potável, assegurando a regularidade dos serviços essenciais prestados à população, por meio da atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

11. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:

A contratação não será parcelada, pois as bombas submersas precisam ter especificações técnicas padronizadas e compatíveis com os sistemas existentes. A aquisição em lote único garante maior eficiência, facilita a manutenção e assegura melhores condições comerciais e operacionais.



12. Declaração de Viabilidade:

Após análise técnica e orçamentária, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico. Essa contratação, mostra-se adequada ao interesse público, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

13. Responsabilidade da equipe de planejamento pela elaboração e conteúdo do documento:

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE e DEPARTAMENTO DE PROCESSO, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que compila o Pregão Eletrônico.

Palmeiras de Goiás 17 de julho de 2025.

Diego Dias Lopes
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Decreto N° 318/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- 1. OBJETO

1.1. 1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

Aquisição de bombas submersas destinadas ao atendimento das demandas de abastecimento de água no Conjunto Castelo Branco, Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água, Povoado São João e campos de futebol, no município de Palmeiras de Goiás, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.

1.2. Prazo estimado para o processo e 12 meses;

1.3. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1	Bomba Submersa -Para o Estádio e Campo do setor Campo Real Descrição Técnica Detalhada: • Tipo Bomba submersa: multistágio para poço tubular profundo • Potência nominal: 1,5 CV • Tensão de alimentação: 380 V trifásico • Frequência: 60 Hz • Vazão nominal mínima Maior que 3 m³/h • Altura manométrica: Mínimo 50 metros (preferencialmente até 80 mca) • Diâmetro da bomba: 4", compatível com poço tubular de 4 polegadas • Bocal de saída 1 ¼" BSP • Tipo de motor Submerso, trifásico encapsulado, proteção IP68 • Material do corpo Aço inoxidável AISI 304 • Instalação mínima Profundidade de até 70 m, com recalque mínimo de 20 m • Normas técnicas NBR 12244 / NBR 5410 / NR-10 / NR-12 • Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação • Documentação exigida Catálogo técnico e manual do fabricante	UN	02



02	Bomba Submersa para o Castelo Branco/Pecuária. Descrição Técnica Detalhada: • Modelo: MB R20A-11 • Tipo: Bomba submersa centrífuga multistágio • Aplicação: Captação de água em poços artesianos profundos • Potência nominal: 11 CV • Tensão de alimentação: 220/380V • Frequência: 60 Hz • Número de fases: Trifásica • Vazão estimada: Aproximadamente 2,5 a 3,5 m³/h (conforme HMT) • Altura manométrica (HMT): Aproximadamente 70 a 110 metros • Corpo da bomba: Aço inox AISI 304 • Rotor: Termoplástico ou inox, de acordo com o modelo fornecido • Vedação: Tipo mecânica • Índice de proteção: IP 68 • Classe de isolamento: F • Temperatura máxima da água: 35°C • Profundidade de operação: Até 100 metros (conforme especificação técnica) • Diâmetro do equipamento: Compatível com tubos de 4" • Cabo elétrico: Mínimo 10 metros • Normas aplicáveis: ABNT NBR 12244, NBR 5410, e outras pertinentes • Garantia mínima: 12 meses • Documentação exigida: Catálogo técnico, curva de desempenho, nota fiscal com número de série e termo de garantia	UN	01
----	---	----	----



03	Bomba submersa para: Comunidade Capivari, Comunidade Poço D'Água e Povoado São João. • Tipo da bomba: Submersa multistágio para poço tubular profundo • Diâmetro da bomba: 4" (compatível com poço de 4 polegadas) • Tensão de alimentação: 220 V monofásico • Frequência: 60 Hz • Potência nominal: 4 CV • Corrente nominal Aproximadamente 18 a 22 A • Altura manométrica total Até 100 metros de coluna d'água (mca) • Vazão nominal estimada 2,5 a 3,5 m³/h • Material do corpo Aço inox AISI 304 ou latão • Motor Submerso monofásico com capacitor externo • Recalque 1 ¼" ou 1 ½" BSP • Temperatura da água Máx. 35 °C • Número de estágios Entre 15 e 25 estágios • Comprimento de cabo Mínimo 10 m	UN	03
----	--	----	----

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma bomba submersa reserva é de fundamental importância para garantir a continuidade do abastecimento de água nas localidades do Conjunto Castelo Branco, comunidades rurais, povoados e campo de futebol do município de Palmeiras de Goiás.

Os equipamentos atualmente em operação estão sujeitos a falhas, desgaste natural e necessidade de manutenções periódicas, o que pode ocasionar a interrupção repentina no fornecimento de água. A disponibilidade de uma bomba reserva permite resposta imediata em casos de emergência, assegurando o pleno funcionamento do sistema de captação e evitando prejuízos à população.

Trata-se de um recurso essencial à saúde pública, ao bem-estar da comunidade e à manutenção de espaços públicos, sendo a aquisição devidamente justificada no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.



3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal.
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - A estratégia de suprimento adotada será a entrega parcelada do bem, a começar a realizar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - O contrato/ordem de compra decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 meses.

6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5- O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Endereço	Rua Maria Ines, Garagem Antônio Bueno, Setor Moraes, Palmeiras de Goiás., CEP 76.190-000.
Responsável	Diego Dias Lopes
Telefone	(64) 3430-2107
E-mail	sedu@palmeirasdegoias.go.gov.br

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a data da entrega e da apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;
- b) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

- ✓ **Fonte 100 Recursos do Tesouro Municipal.**

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada obriga-se a:



8.2- Efetuar a execução da entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços de entrega prestados;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1- Comunicar à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.4- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4-A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para a entrega, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros e tributo.

8.5- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.6- A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

8.7- Garantir a qualidade e procedência das bombas entregues, sendo responsáveis por quaisquer vícios, defeitos ou não conformidades identificadas;

8.8- Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado, as bombas que apresentarem defeitos, estiverem fora das especificações técnicas ou danificados no transporte ou manuseio;

8.9- Entregar as bombas nos locais indicados pela contratante, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança;

8.10- Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e entrega dos materiais;

8.11- Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



8.12- Assumir inteira responsabilidade por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de irregularidades na entrega ou qualidade dos materiais.

8.13- Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer bombas que apresentarem defeitos de funcionamento.

8.14- A substituição deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após notificação formal da contratante, sendo que os produtos substituídos devem possuir as mesmas características técnicas dos originais.

8.15- Garantir que os produtos estejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de nota fiscal e termo de garantia;

8.16- Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem adequada e integridade dos equipamentos até o local de entrega;

8.17- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando necessário.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.4- Avaliar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução da entrega provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação;

9.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11-CONTROLE DA EXECUÇÃO



11.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

11.1.1-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Secretaria, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem de serviço estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



14.1. No interesse Da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Mobilidade o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

16-FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será feito através de credito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias uteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias uteis após a data de sua apresentação válida.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;



Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 17 de julho de 2025

Diego Dias Lopes
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Decreto N° 318/2025